

Parecer Jurídico

- Acerca dos Projetos de Lei CM n.º 28 e 29, ambos de 3 de março de 2022.

Origem: Poder Legislativo

Ementas:

N.º 28: Estabelece revisão dos subsídios dos Vereadores, do Presidente da Câmara e da verba de representação e dá outras providências

N.º 29: Estabelece revisão dos subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.

Referidos projetos de lei propõem a revisão dos subsídios dos Vereadores, do Presidente da Câmara e da verba de representação, bem como dos Secretários Municipais, em 16,12% (dezesseis vírgula doze por cento), com efeito retroativo a 01 de março de 2022.

Conforme refere a Exposição de Motivos dos Projetos, o direito à revisão é assegurado pelo art.37, inciso X, da Constituição Federal. Assim sendo, as proposições em análise respeitam o ordenamento legal e constitucional vigente, inclusive a Lei Complementar n.º101/2000, conforme se observa da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 017/2022 e 001/2022.


Carlos Barbosa, 09 de março de 2022.
Paula Zanetti Bonacina
Assessora Jurídica
OAB/RS n.º 70.034

